

MINUTA DO EDITAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 032/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Riolândia, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº. 1554/2007.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação:

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **18 de abril de 2017** às **9:00** horas.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará a disposição dos interessados na Praça Antônio Levino nº. 470, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Riolândia.

O presente Aviso é publicado no Diário de Votuporanga, do Município e do Estado de São Paulo, por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados no site oficial do Município ([www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia, fone (17)3801-9020, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 04 de abril de 2017.

**FABIANA BARCELOS FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO Nº. 032/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1554/2007.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1.4.** Integram este edital os Anexos de I a VIII. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1.5.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, Sr. **ADRIANO DE SOUZA GUIMARÃES**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

### **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

**2.1.** O PREGÃO será realizado dia **18 de ABRIL de 2017, com início às 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia, situada na Praça Antonio Levino, nº 470, centro, na cidade de Riolândia-SP, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **3. OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Riolândia, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

**3.2.** As quantidades constantes deste Edital são estimativas, referem-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual

### **4. TIPO DO PREGÃO**

**4.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A despesa total estimada em RR\$151.669,05 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 020707 – Departamento Educação básica.

Programa: 12.361.007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;  
12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche; 12.365.0007.2033.0000 –  
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 05 – Recursos Federais.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Não será permitida a participação de empresas:

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas (art. 87, IV da Lei 8.666/93).

**6.3.** Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

**6.4.** O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

**7.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017  
Razão Social: .....  
Endereço completo da licitante.....  
CNPJ nº ..... INSC. EST nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017  
Razão Social: .....  
Endereço completo da licitante .....  
CNPJ nº ..... INSC. EST nº .....

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3..

7.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

8.1. O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. As PROPOSTAS deverão consignar:

a) o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ do licitante;

c) Preço unitário e total do item em algarismos e o unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas,

tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c.1.) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

d) Marca do produto, quando for o caso;

e) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

g) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;

h) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.

8.4. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;

8.5. Para o(s) item(s) não cotado(s), deverá constar a expressão “não cotado” no campo preço total do item.

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de provada diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. **\*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

g<sup>1</sup>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g<sup>2</sup>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor das ede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedidapelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

### V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;

d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**9.2.** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Riolândia substitui os documentos elencados neste item, com exceção da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**9.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 9.2.

**9.2.2.** A regularização da documentação aludida no 9.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 7.3., 7.3.1, 7.3.1.1., 7.3.1.2. e 7.3.1.3.

**9.2.3.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**9.2.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

**9.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**10.1.** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, situado na Praça Antonio Levino, nº 470, na cidade de Riolândia-SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 17:00 horas, bem como por meio do site oficial do Município, a saber, [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br), até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**10.2.** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Eletrônico.

**10.3.** O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

**10.3.1.** A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 38019020, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1.** As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 38019020, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

## **13. CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**13.1.1.** Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto,

o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### **13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**13.1.4.** A ausência da declaração de que trata o item 13.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.1.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9.

**14.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**14.3.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário do item, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**14.4.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**14.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- e) se o preço for inexequível.

**14.6.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

**14.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**14.7.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

**14.7.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**14.7.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**14.7.5.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**14.7.6.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

**14.7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**14.7.8.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:**

**14.7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**14.7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**14.7.9.3.** Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**14.7.9.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**14.7.9.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**14.7.9.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.7.9.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas

e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1.;

**14.7.9.8.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**14.7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**14.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.10.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**14.11.** O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**14.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 14.5.

**14.13.** Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**14.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua licitante. **14.16.**

**14.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**14.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, será concedido um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação das amostras, quando a proponente será declarada vencedora. Caso a licitante vencedora apresente a amostra juntamente com o envelope proposta, situação recomendável para conferir celeridade ao certame, imediatamente os materiais serão encaminhados para verificação junto a Comissão especialmente constituída. As amostras dos licitantes não vencedores, caso estes apresente em sessão pública, serão devolvidas após a contratação ou decurso do prazo de validade da proposta.

**14.16.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**14.17.** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**15.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 2.1. deste EDITAL.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.3.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no **Diário Oficial Eletrônico**.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Praça Antonio Levino, nº 470, na cidade de Riolândia-SP.

**18.2.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**18.5.** Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou

Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**18.6.** Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**18.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

**18.8.** Constituem também exigências para celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** A execução do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

**19.2.** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

**19.3.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

**19.4.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**19.5.** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

**19.6.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.7.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.8.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

**19.9.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

**19.10.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**19.11.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**19.12.** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

**19.13.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**19.14.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**19.15.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## **20. DISPENSA DE GARANTIA**

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

**21.2.** No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

**21.3.** A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**21.4.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) licitante(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**21.5.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de RIOLÂNDIA.

**21.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.8.** Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.6.** A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.8.** O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**22.9.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.11.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**22.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**22.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 04 de abril de 2017.

**FABIANA BARCELOS FERREIRA**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de uniformes (camisetas, short masculino, short-saia e tênis) para os estudantes da Rede de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Riolândia, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA:** visa o fornecimento de uniformes (camisetas, short, short-saia e tênis), garantindo aos alunos da rede municipal de ensino, uma padronização e atendimento àqueles que necessitem de atenção específica.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

3.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Diretoria Municipal de Educação, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nos locais a serem indicados.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A Diretoria Municipal de Educação nomeará em cada unidade escolar, um responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Diretoria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Diretoria Municipal de Educação.

5.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## ANEXO II - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

## PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

### 1 - DESCRITIVO QUANTITATIVO

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
01	Camiseta meia manga Unisex	2.258	UNIDADE
02	Bermuda Masculina	1.136	UNIDADE
03	Short-Saia Feminina	1.136	UNIDADE

<b>LOTE 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
01	Pares de Tênis	1.103	UNIDADE

### 2- DESCRITIVO TECNICO

ITEM 1: "CAMISETA MANGA CURTA "



Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Seus detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Laranja (Pantone 16-1462 TPX).


Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Riolândia, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão da cidade de Riolândia, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.

		
Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG

Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

\*Imagem Ilustrativa

Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX).

		
Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	140	140
Largura	215	225
<i>Observações: medidas em mm</i>		

\*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Verde (Pantone 17-6030 TPX), com duas listras nas cores: Branco Pantone 11-4800 TPX e outra na cor Laranja Pantone 16-1462 TPX. Observe a ilustração:



\*Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX);

0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX);

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX);

0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Laranja(Pantone 16-1462 TPX);

1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX);

2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX); na sua parte interna.

**Produção:** A barra do corpo e as mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira duas agulhas com largura de 2,0 cm. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo P.A. (50% Algodão e 50% Poliéster), com gramatura mínima de 165 g/m<sup>2</sup>, na Branca Pantone 11-4800 TPX, costurado e rebatido em máquina reta uma agulha. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Riolândia, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão da cidade de Riolândia, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância na gramatura pode variar 5%. A linha e fio deverá ser na cor branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

*Tabela de Dimensões da Camiseta Manga Curta*

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	757	78

Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	62
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	22,5	22,5	22,5	24	26
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25	27
Abertura da Manga	10	11	11,5	11,5	12	12	13	13	13	14	15	15	16
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5	18,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19	21

*OBS. TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.*

#### BERMUDA MASCULINA.



Bermuda confeccionada em Malha 76 % Poliéster e 24 % Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup> na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX);, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. Costurado nas laterais externas das pernas, duas faixas, com largura de 1,2cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de

110g/m<sup>2</sup>, com 1,2 cm de largura cada, distâncias de 0,5 cm entre si respectivamente na Laranja Pantone 16-1462 TPX e Branco (Pantone 11-4800 TPX). A cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de cinco agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock com bitola de 3 mm, com linha e fio na cor preta. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

Na frente da Bermuda Masculina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Riolândia, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão da cidade de Riolândia, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

\*Imagem Ilustrativa

Produção: A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido em

pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faça nas laterais costurados com máquina reta 1 agulha, a 0,6 cm de distância da lateral e forro no próprio tecido na cor do corpo, sendo a abertura com 12cm para os tamanhos de 01 a 6; abertura com 14cm para os tamanhos de 8 a 16 e abertura com 16cm para os tamanhos de P ao GG. Na frente da bermuda masculina do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Riolândia, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão da cidade de Riolândia, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As barras devem ser rebatidas com largura de 2 cm e costuradas em máquina reta de uma agulha. O friso aplicado em máquina pespontadeira. No meio do gancho das costas na parte interna da bermuda deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha e o fio utilizada para a confecção da bermuda é 100% poliéster, nº 120, Verde Pantone 17-6030 TPX e fio de Verde Pantone 17-6030 TPX para sua maior resistência.

*Tabela de Dimensões da Bermuda masculino.*

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
A - ENTRE PERNAS	16	17	18	19	20	21	22	23	25	26	27	28	29
B - COXA	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
C - GANCHO FRENTE	18	19	20	22	23	24	25	27	28	30	31	33	34
D - GANCHO COSTAS	22	23	24	25	27	28	29	31	33	35	36	38	39
E - ELÁSTICO	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76	77

## SHORT-SAIA



O short saia confeccionada em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup> na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX), Costurado nas laterais externas das pernas, duas faixas, com largura de 1,2cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 110g/m<sup>2</sup>, com 1,2 cm de largura cada, distâncias de 0,5 cm entre si respectivamente na Laranja Pantone16-1462 TPX e Branco (Pantone 11-4800 TPX). A lateral direita da saia deverá ter acabamento em galoneira duas agulhas bitola larga e na Cintura será com elástico de 4 cm pregado em maquina overloque e rebatido em pespontadeira com 5 pespontos e Bainha de 2,0 cm nas barras das pernas costurada em maquina galoneira duas agulhas bitola larga. As gramaturas dos tecidos utilizados para a confecção das peças poderão variar em até 5%. O Short sai deverá ter uma etiqueta termocolante do lado esquerdo de quem veste, conforme anexo abaixo.

Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Riolândia, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com

impressão digital nas cores do Brasão da cidade de Riolândia, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.

		
Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

\*Imagem Ilustrativa

**Produção:** Short saia deverá ter elástico meia cintura na parte de trás com largura de 4 mm embutido e rebatido com máquina pespontadeira com 4 (quatro) agulhas e 4 (quatro) pespontos. A costura interna do short saia deverá ser em máquina overloque. Faixas aplicados em máquina pespontadeira no mínimo seis agulhas. A lateral direita da saia deverá ser costurada com a bermuda e a lateral esquerda de quem veste deverá ter acabamento tipo bainha. As barras costuradas em máquina galoneira com 2 (duas) agulhas com 20 mm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster, nº120 e fio de helanca na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX), para maior resistência. Na frente do Short saia, do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Riolândia, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão da cidade de Riolândia, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. Na traseira do short saia também deverá ser colocado uma

etiqueta de identificação onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composição, tamanho da peça e o local de fabricação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**Tabela de Dimensões do Short-saia:**

<b>TAMANHOS</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EG G</b>
<b>Entre pernas</b>	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
<b>Coxa</b>	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29
<b>Gancho Frente c/ cós</b>	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
<b>Gancho Costas c/ cós</b>	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
<b>Cintura</b>	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
<b>Quadril a 18 cm da Cintura</b>	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
<b>Abertura da Perna</b>	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

\*Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm

**OBS:** Deverão ser entregue no prazo de (05) cinco dias para o vencedor as amostra personalizadas e laudos de ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que diz respeito a:

**AMOSTRAS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TAMANHO</b>
<b>1</b>	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
<b>2</b>	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	10
<b>3</b>	SHORT-SAIA	10

Laudos:

TABELA 1 – Tecido (Camiseta Manga Curta)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20A/14 DAAATCC	50% Algodão e 50% Poliéster	+/-3%
GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591/08	165 g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,45 mm	+/-0,05 mm
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	4/5	4/5
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	4/5	4/5
SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃO SECO E UMIDO	NBR ISO 105 X12	5	5
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 115 C06 A1S	5	5
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) SECO	NBR 10188	5	5
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) ÚMIDO	NBR 10188	5	5
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) MOLHADO	NBR 10188	4	4 A 5
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MEIA MALHA	-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060/91	21,26 CURSO/CM 54,00 CURSOS/”	+/- 2%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060/91	15,35 COLUNAS/CM 39,00 COLUNAS/”	+/- 2%
TITULO	ABNT NBR 13216/94	Ne: 29,32	-

		Tex: 20,14	
		CV: 4,22%	

TABELA 2- Tecido (Bermuda Masculina e Short saia)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	76% POLIÉSTER /24% POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	165g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,70 mm	+/-0,05 mm
TÍTULO FIO	NBR 13216	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA
DENSIDADE CURSOS	NBR 12060/91	15,00 CURSO/CM 40,00 CURSOS	+/-1/cm
DENSIDADE COLUNAS	NBR 12060/91	11,00 COLUNAS/CM 27,00 COLUNAS	+/-1/cm
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	5	4/ 5
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	5	4 / 5
SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃOSECO UMIDO	NBR ISO 105 X12/07	4	4/ 5
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 115 C06 A1S	4	4/5
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) SECO	NBR 10188	4	4/5
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) ÚMIDO	NBR 10188	4	4/5
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) MOLHADO	NBR 10188	4	4/5
ESTRUTURA	ABNTNBR13462/95	MALHARIA POR URDUME	-

TABELA 3- Tecido (Bermuda Feminina)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	100% POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	240 g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,80 mm	+/-0,05 mm
TÍTULO	ABNT NBR 13216/94	Dtex 165,00 Denier 148,5 CV 1,65%	-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060/91	19,29 CURSOS/CM	+/- 2%

		49,00 CURSOS/”	
<b>DENSIDADE COLUNAS</b>	ABNT NBR 12060/91	14,02 COLUNAS/CM 35,60 COLUNAS/”	+/- 2%
<b>SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO</b>	NBR ISO 105 E04	4	4/ 5
<b>SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO</b>	NBR ISO 105 E04	4	4 / 5
<b>SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃOSECO UMIDO</b>	NBR ISO 105 X12	5	5
<b>SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.</b>	NBR ISO 115 C06 A1S	5	4/5
<b>SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) SECO</b>	NBR 10188	5	5
<b>SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) ÚMIDO</b>	NBR 10188	5	5
<b>SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) MOLHADO</b>	NBR 10188	5	5
<b>ESTRUTURA</b>	ABNTNBR 13462/95	MALHA TIPO HELANCA	-

### TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO

*Considerações Gerais: A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016*

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é

0,66667 centímetros de numero a numero. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-).



Vista externa

**1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor preta semelhante ao Pantone 19-4006 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2- CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3- FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4- DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem umarremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) numero comercial 40, na cor Branca.

**5- CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser de cadarços um na cor branca devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

**6- ILHÓSES** – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

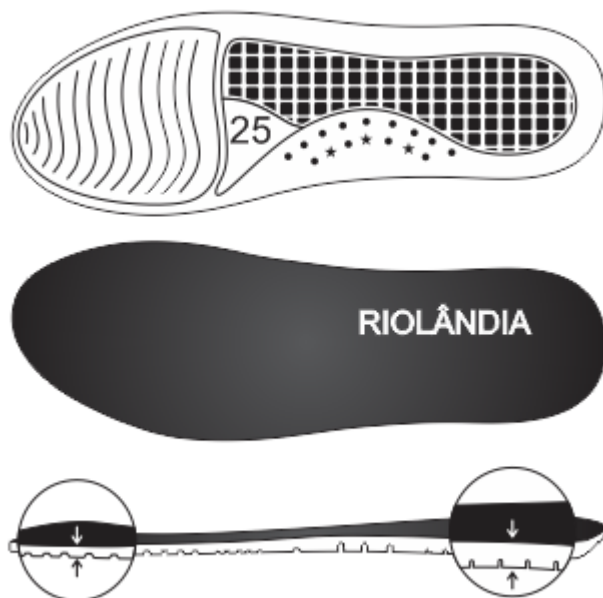
**7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: a biqueira, sobre-biqueira e a banda lateral deverão ser na cor preta semelhante ao Pantone 19-4006 TPX, o Filete e o Friso na cor Branca semelhante ao Pantone 11-4800 TPX. A sobre-biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

**8- ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte trazeira do tênis também de elastômero

vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Branca, o nome do município de Riolândia.

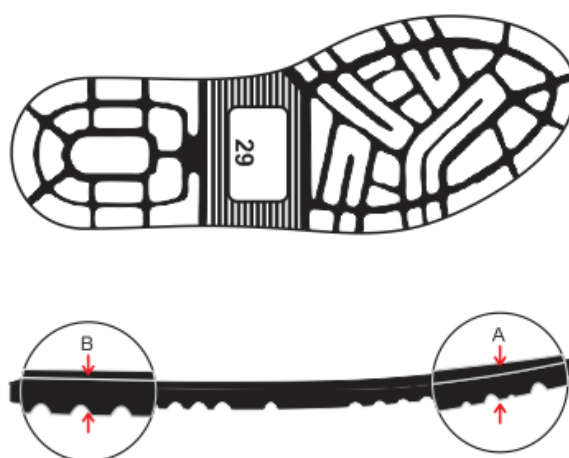
**9- Palmilha Amortecedora** - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, de  $0,33 \pm 0,05 \text{ g/cm}^3$  e com dureza 20-25 Shore A, dublada com cacharel cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o trazeiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do Município de Riolândia.



Palmilha amortecedora

**10- SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU",

Poliuretano poliéterde alta resistência a hidrólise, densidade moldada de 0,50 a 0,65 g/cm<sup>3</sup>, com dureza de 60+/- 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor preta semelhante ao Pantone 19-4006 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Conforme ilustração abaixo:



Vista do solado com desenho antiderrapante e número gravado

**11- AMOSTRAS E LAUDOS** - As amostras deverão ser apresentadas no número Número 29, devendo estar acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na

fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre-biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**12- CONFORTO DO TÊNIS-** Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.

<b>ITENS</b>	<b>ENSAIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	NBR 14834/11	Conforto do calçado (norma geral);
<b>2</b>	NBR 14853/13	Massa do calçado
<b>3</b>	NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
<b>4</b>	NBR 14837/11	Temperatura interna
<b>5</b>	NBR 14838/11	Índice de amortecimento;
<b>6</b>	NBR 14839/13	Índice de Pronação;
<b>7</b>	NBR 14840/15	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**ITEM II – PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

Do(s) objeto(s) licitado(s): aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Riolândia, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA**

LOTE 01				
ITEM	QTD	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.258	Camiseta meia manga Unissex		
02	1.136	Bermuda Masculina		
03	1.136	Short-Saia Feminina		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

LOTE 02				
ITEM	QTD	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.103	Pares de Tênis		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

**DESCREVER CADA ITEM E COLOCAR O MODELO**

A empresa vencedora deverá apresentar amostras para aprovação em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- 1- Camisetas nos tamanhos (02, 04, 06, 08, 10, 12, 16, P, M, G, GG e EGG);
- 2- Bermuda e Short-Saia nos tamanhos (02, 04, 06, 08, 10, 12, 16, P, M, GG e EGG);
- 3 – Pares de Tênis nos tamanhos (16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41).

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e obedecer as descrições constantes no Anexo I.

Valor total da proposta por extenso:

a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 013/2017, Processo Licitatório nº 032/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Pregão Presencial nº 013/2017.  
Processo Licitatório nº 032/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 012/2017, cujo objeto é aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Riolândia, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

Local e data.  
Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Pregão Presencial nº 013/2017  
Processo Licitatório nº 032./2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 013/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Riolândia -SP.

Local e data.  
Assinatura

## ANEXO V - DECLARAÇÕES

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e data.

Assinatura

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À

Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Pregão Presencial nº 013/2017  
Processo Licitatório nº 032/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...),  
portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia  
do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do  
profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento  
equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido

Local e data.

Assinatura

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...),  
portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar  
comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo  
cumpridas.

Local e data.

Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

**DECLARAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Pregão Presencial nº. 013/2017

Processo nº. 032/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante/sócio/procurador, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, para os devidos fins, atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Riolândia/SP, XX de XXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representante/sócio/procurador

## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sr. \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, (em recuperação judicial – se for o caso) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Vila \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 032/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Riolândia, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).
- 2.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.
  - 2.3.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.4. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.
- 2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**2.7.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**2.8.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**2.9.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor do contrato será irreeajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Diretoria Municipal de Educação de Riolândia, que irá indicar os locais de entrega, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no horário e locais indicados pela Diretoria Municipal de Educação.

**4.2.1.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**4.3.** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

**5.1.2.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**5.1.3.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.4.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**5.1.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

**5.1.6.** Não transferir a outrem o objeto contratado;

**5.1.7.** Efetuar a entrega do objeto no prazo definido pela Contratante.

**5.1.8.** Entregar os produtos nos locais previamente indicados, havendo um responsável pela conferência do objeto no ato do recebimento, que informará à DME eventuais inconsistências.

**5.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto.

**5.1.10.** Efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá

**5.1.11.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O Contratante obrigar-se-á a:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

**6.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante e cada Unidade Escolar, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

**7.1.1** Fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade nos termos do Anexo I).

**7.1.2.** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.1.3** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**7.1.4** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**7.1.5** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do contratado;

**7.1.6** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**7.2.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

**7.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**7.4.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**7.5.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**7.6.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2016, a saber:

Órgão 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 020707 – Departamento Educação básica.

Programa: 12.361.007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche; 12.365.0007.2033.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 05 – Recursos Federais.

**8.2** Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**9.1.1.** Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

**9.1.2.** Retardamento da execução do objeto: (três anos);

**9.1.3.** Falhar na execução do contrato: (três anos);

**9.1.4.** Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

**9.1.5.** Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

**9.1.6.** Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

**9.1.7.** Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

**9.2** Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**9.4.** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

**9.4.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

**9.4.1.1** advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

**9.4.1.2** multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2. ;

**9.4.1.3** suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Riolândia por prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.4.2** O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**9.4.2.1** - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

**9.4.2.2** – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

**9.4.3** Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Entrega emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

**9.4.4** As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

**9.4.5** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

**9.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**9.7.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

**9.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**10.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito a Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

**11.2.** E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

]Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, ----- de ----- de 2017.

**FABIANA BARCELOS FERREIRA**  
**MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**  
Contratante

-----  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

## ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº -----

OBJETO: Aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Riolândia, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

ADVOGADO(S): -----

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)